



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **JUSTIFICATIVA**

Tem o presente Projeto de Lei o escopo de regulamentar a "Cessão de Uso", mediante "Comodato por Tempo Determinado", do cômodo industrial localizado na "Praça de Esportes José Damasceno Ferreira", em frente ao portão do "Estádio Municipal Jaime Gonçalves Fernandes", para fins exclusivamente industriais, como forma de incentivar e fomentar a geração de empregos em nosso município.

O imóvel em questão já vem sendo cedido, até mesmo por gestões anteriores, sem a devida regulamentação através de lei específica.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à avaliação dos Nobres Edis, para que aprovem a medida em caráter extraordinário, para fins de regulamentar a "Cessão de Uso" do imóvel em questão.

Atenciosamente,

**Alex Leopoldino de Lima**  
**Prefeito Municipal**

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>HELIODORA - MG |             |
| PROTOCOLO Nº                          |             |
| 005                                   |             |
| Documento recebido                    |             |
| no dia                                | 10/01/19    |
| às                                    | 14:55 horas |
| Cris                                  |             |



*"Dispõe sobre cessão de uso de imóvel que especifica, e dá outras providências"*

**PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, à título de comodato, o uso do cômodo industrial localizado na “Praça de Esporte José Damasceno Ferreira”, em frente ao portão do “Estádio Jaime Gonçalves Fernandes”.

**Art. 2º.** A cessão de uso, de que trata a presente Lei, será concedida por prazo determinado e exclusivamente para fins industriais, por um período máximo de 10 (dez) anos, de acordo as exigências e condições que serão determinadas no contrato.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2019

**Alex Leopoldino de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Documentos recebidos  
no dia 10/01/19  
às 14/55 horas.